

OBJETO: Aquisição de Mesa Empilhável com Estrutura dobrável.
VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00(seis mil seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Atividade: 19.571.0017.2116 Fonte: 4301 Elementos de Despesa: 4.4.90.52 Vitória, 11 de maio de 2018.
José Antonio bof Buffon
 Diretor-Presidente/FAPES
Protocolo 400917

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES - RESUMO ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 006/2018

Processo nº: 81784899
Dispensa de Licitação, Inciso II do art. 24 DA Lei 8.666/93

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES CNPJ: 04.215.397/0001-90

CONTRATADA: RIO MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 26.262.472/0001-06

OBJETO: Aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) capas de processo simples.

VALOR: R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 23.122.0800.2070.0000 PI: 2070FI0099

Elemento de despesa 3.3.90.30.16

ACOMPANHAMENTO:

Gestor: Filipe Klippel Bastos

Suplente: Leonardo Pires

Vitória/ES, 25 de maio de 2018

MARIA HELENA DA SILVA
 Gerente Técnico Administrativo - SEDES
Protocolo 400860

RESUMO ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº 005/2018

Processo nº: 81824734/SEDES Pregão Eletrônico nº 005/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES - CNPJ: 04.215.397/0001-90

CONTRATADA: RIO MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 26.262.472/0001-06

OBJETO: Reprodução/impressão de 500 (quinhentas) unidades do Anuário da Indústria de Petróleo no Espírito Santo, em 58 (cinquenta e oito) páginas.

DO VALOR: R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 23.122.0800.2070.0000 - PI: 2070FI0099 Elemento de despesa 3.3.90.32.00

ACOMPANHAMENTO:

Gestor: Marco Valério Magalhães

Suplente: Vanessa Mergár Feyo

Vitória/ES, 24 de maio de 2018

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES
Protocolo 400862

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 041, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 018 - Processo de verificação e fiscalização metrológica em balanças médias e rodoferroviárias. **O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES. **RESOLVE:**

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 018 - Processo de verificação e fiscalização metrológica em balanças médias e rodoferroviárias, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
 Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 401033

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 042, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 019 - Processo de verificação e fiscalização metrológica dos instrumentos medidores de comprimento - Medidor de cabos e fios.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais

conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES. **RESOLVE:**

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 019 - Processo de verificação e fiscalização metrológica dos instrumentos medidores de comprimento - Medidor de cabos e fios, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
 Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 401038

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 043, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 020 - Processo de verificação metrológica de metro comercial rígido.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES. **RESOLVE:**

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 020 - Processo de verificação metrológica de metro comercial rígido, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
 Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 401041

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 044, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 021 - Processo de verificação e fiscalização metrológica de bombas

medidoras de combustíveis líquidos.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES. **RESOLVE:**

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 021 - Processo de verificação e fiscalização metrológica de bombas medidoras de combustíveis líquidos, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
 Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 401050

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 045, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 022 - Processo de verificação e fiscalização metrológica de medidores de velocidade de veículos automotivos.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES. **RESOLVE:**

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 022 - Processo de verificação e fiscalização metrológica de medidores de velocidade de veículos automotivos, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
 Diretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 401052



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES
INSTITUTO DE PESOS DE MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 042, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Approva a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 019 - Processo de verificação e fiscalização metrológica de instrumentos medidores de comprimento - Medidor de cabos e fios.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 019 - Processo de verificação e fiscalização metrológica de instrumentos medidores de comprimento - Medidor de cabos e fios, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
Diretor Geral do IPEM-ES





NORMA DE PROCEDIMENTO – IPEM/ES Nº 019

Tema:	Processo de verificação e fiscalização metrológica dos instrumentos medidores de comprimento – Medidor de cabos e fios				
Emitente:	Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES				
Sistema:	-			Código:	-
Versão:	01	Aprovação:	Instrução de Serviço nº 042 / 2018	Vigência:	30/05/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis à padronização do processo de verificação e fiscalização metrológica dos instrumentos medidores de comprimento – Medidor de cabos e fios.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Gerência de Instrumentos do IPEM/ES.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Portaria Inmetro nº 99 de 9 de agosto de 1999;
3.2 Lei nº 9933 de 20 de dezembro de 1999;
3.3 Portaria Interministerial MF/MDIC 707 de 31 de Agosto de 2015.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 Verificação periódica - verificação subsequente de um instrumento de medição efetuada periodicamente em intervalos de tempo especificados e segundo procedimentos fixados por regulamentos;
4.2 Marca de verificação - marca colocada sobre o instrumento de medir ou medida materializada certificando que foi efetuada a verificação e que o instrumento satisfaz aos ensaios da verificação;
4.3 Fiscalização de instrumentos - rotina fiscal executada simultaneamente à verificação periódica e verificação após reparo, ou a qualquer tempo (Ação Fiscal Exclusiva), motivada por reclamação de consumidor ou iniciativa do próprio órgão;
4.4 Instrumento medidor de comprimento - Medidor de cabos e fios - instrumento destinado a determinar o comprimento de cabos e fios;
4.5 TO - Termo de Ocorrência.

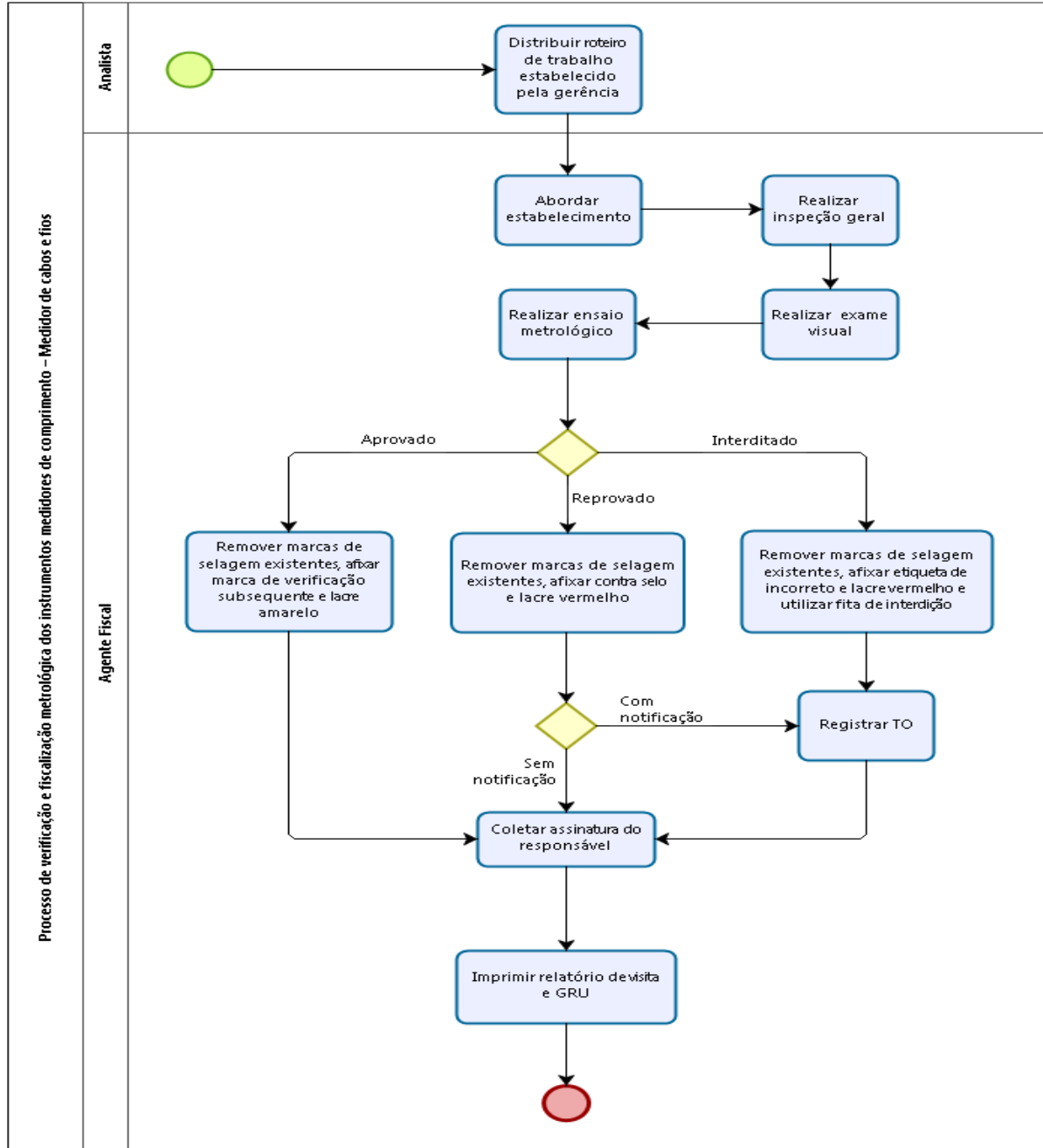
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerência de Instrumentos (GINST).



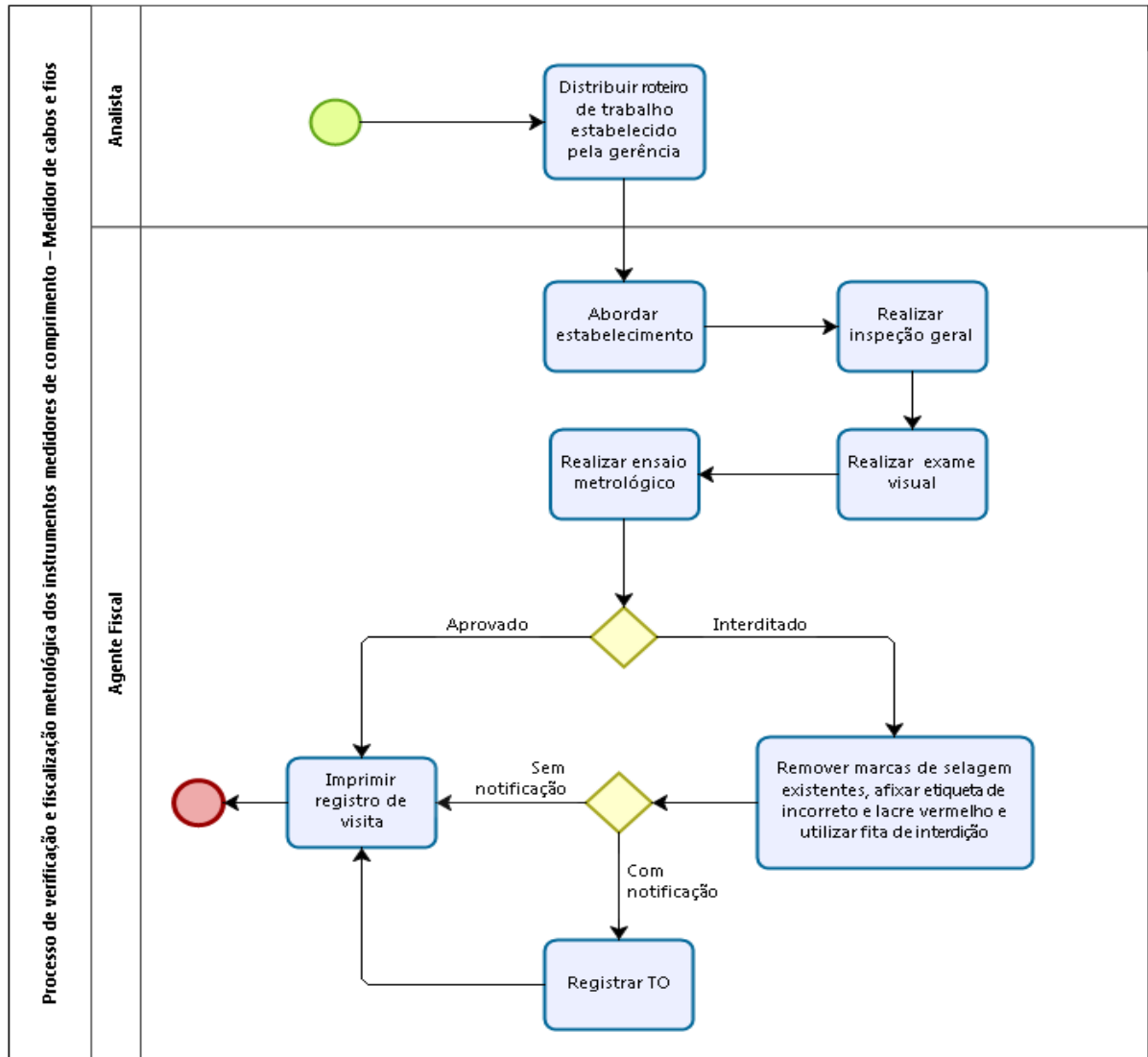
6. PROCEDIMENTOS

6.1 Verificação Periódica





6.2 Fiscalização





7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 As orientações sobre como realizar as atividades descritas neste procedimento estão no Manual de verificação e fiscalização metrológica dos instrumentos medidores de comprimento disponível em Intranet IPEM/ES (<https://sistemas.es.gov.br/ipem/sqa>), conteúdo interno.

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Mariana Gomes Furieri Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.	Natalia Colombo de Souza Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade.
Carlos Lourenço Danielli Nogueira Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.	Hingrid Stephany Gomes Leonel Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.
Elaborado em 09/05/2018	
APROVAÇÃO:	
Cintia Pereira Bruzadelli Gerente de Instrumentos.	Marcelo Freitas Ladeia Diretor Técnico.
Amarildo Selva Lovato Diretor Geral.	Aprovado em 29/05/2018